



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**DECRETO N. 48/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CREDITO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal 1.184 de 27 de Dezembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar, no orçamento do Município, no valor de R\$ **1.000.000,00** (Hum Milhão de Reais), na conta abaixo relacionada:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		70
Unidade	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		70.01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	Programa de Rac. Da Ativ. Agricolas		0011
<b>Projeto</b>	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas</b>		<b>1.37</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>4.4.90</b>	<b>183</b>	<b>200.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretaria de Saude		50
Unidade	Secretaria de Saude		50.01
Função	Saude		10
Sub-função	Atenção Basica		301
Programa	Saude para Todos		0010
<b>Projeto</b>	<b>Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas</b>		<b>1.17</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>4.4.90</b>	<b>183</b>	<b>800.000,00</b>

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada e pela Lei Municipal nº 1.184 de 27 de Dezembro de 2021, Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, fonte de recursos 183 serão utilizados o superávit financeiro por fonte de recursos apurado até a presente data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA*

---

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 10 de Fevereiro de 2023.

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.